



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEAS/SEDS Nº 001/2012

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para subsidiar as ações de reordenamento dos serviços de proteção social especial de alta complexidade do Estado do Paraná

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**, reunido ordinariamente no dia 03 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a necessidade de reordenamento dos serviços de proteção social especial de alta complexidade no Estado do Paraná de acordo com a Política Nacional de Assistência Social conforme Resolução de nº 145 de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, conforme Resolução nº 109 de 2009 do CNAS;

Considerando o plano de trabalho apresentado pela coordenação estadual de proteção social especial e aprovado pelo CEAS em reunião ordinária de 08 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Intersetorial de caráter temporário de reordenamento dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, com as seguintes responsabilidades:

I – Elaborar diagnóstico da rede socioassistencial que oferece serviços de acolhimento institucional no Estado;

II – Padronizar os serviços de acolhimento institucional, estabelecendo fluxos, padrões de qualidade, cofinanciamento de acordo com faixa etária e especificidades do atendimento das pessoas acolhidas;

III – Elaborar instrumento de monitoramento e avaliação intersetorial garantindo a qualidade dos serviços prestados de acolhimento institucional;

IV – Indicar o estabelecimento de responsabilidades e atribuições da rede socioassistencial municipal e estadual na execução dos serviços de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais políticas públicas;

V – Identificar estratégias para mobilização e sensibilização junto ao Ministério Público e Poder Judiciário, quanto aos serviços de proteção social especial de alta complexidade.

Art. 2º – A Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução, será composta por representante titular e suplente dos seguintes órgãos:



- I – Dois conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social (garantindo a paridade);
- II - Dois conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (garantindo a paridade);
- III – Um Representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;
- IV – Um representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- V – Um representante da Secretaria de Estado da Educação;
- VI – Um representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
- VII – Um representante da Fundação de Ação Social de Curitiba;
- VIII – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba;
- IX – Um representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de Curitiba;
- X - Um representante do Poder Judiciário;
- XI – Um representante do Ministério Público Estadual.
- XII – Um representante da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR. *(alteração dada pela Resolução Conjunta nº002/2012 SEDS/CEAS/2012, publicada no DIOE nº8824 de 23/10/12).*

§ 1º Os membros da Comissão Intersetorial de Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade serão indicados pelos titulares dos órgãos representados, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Resolução.

§ 2º Na ausência dos representantes titulares, deverá o respectivo suplente participar da Comissão, sendo o titular o responsável pelo comunicado.

§ 3º A coordenação da Comissão será escolhida entre os integrantes previstos no caput do artigo 2º desta Resolução.

Art. 3º - É facultado à Comissão convidar, em caráter eventual, técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos governamentais ou de entidades da sociedade civil para contribuir com suas ações e proposições.

Art. 4º - Caberá à Comissão Intersetorial de Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade deliberar sobre a forma de condução de seus trabalhos, devendo tomar as decisões pelo voto da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único: O Cronograma e o funcionamento do Trabalho da Comissão serão elaborados na primeira reunião, a qual será agendada tão logo as indicações sejam encaminhadas à Secretaria Executiva dos Conselhos da SEDS.

Art. 5º - A Coordenação de Proteção Social Especial da SEDS providenciará suporte administrativo à Comissão.

Art. 6º – A Comissão Intersetorial de Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial



de Alta Complexidade terá até julho de 2013, contados a partir da data da primeira reunião ordinária, para apresentar à Plenária do CEAS os resultados desses trabalhos. *(alteração dada pela Resolução Conjunta nº002/2012 SEDS/CEAS/2012, publicada no DIOE nº8824 de 23/10/12).*

Art. 7º - A participação dos integrantes na Comissão será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2012.

Ana Maria Macedo
Vice-Presidente do CEAS/PR

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social